



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

PORTARIA Nº 012/2018

A presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento nº 9690/2018, protocolado no dia 01/10/2018;
- considerando a Portaria nº 011/2018, que suspendeu 15 (quinze) dias das férias concedidas através da Portaria nº 010/2018;
- considerando o fato de que o servidor concluiu o período aquisitivo exigido por lei para o gozo de férias;
- considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar férias regulamentares remanescentes, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, ao Srº **GREGÓRIO ROCHA VENTURIM**, no cargo de perito médico do IPS/SMJ, matrícula nº 069, no período de **02/10/2018 à 16/10/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 01 de outubro de 2018

MARINÉIA DIAS ROCHA
Presidente do IPS/SMJ